



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 913/2021

Autoriza o pagamento de abono aos profissionais da educação básica em efetivo exercício de suas atividades, altera a Lei nº 855/2020 e altera a Lei nº 860/2020.

A Câmara Municipal de Ibertyoga, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, excepcionalmente, a efetuar o pagamento de abono para os profissionais da educação básica em efetivo exercício de suas atividades, que recebam na modalidade dos 70% (setenta por cento) previsto no art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e de modo a atender ao art. 212-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor do abono será fixado, com exatidão, por Decreto do Executivo Municipal, que se valerá de estudos técnicos e contábeis para determiná-lo, e será pago proporcionalmente aos meses trabalhados ao longo do ano.

Art. 2º. Fica inserido o seguinte art. 23-A à Lei nº 855/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 23-A. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, excepcionalmente, a efetuar o pagamento de abono aos profissionais da educação básica em efetivo exercício de suas atividades, que recebam na modalidade dos 70% (setenta por cento) previsto no art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020, no exercício de 2021.

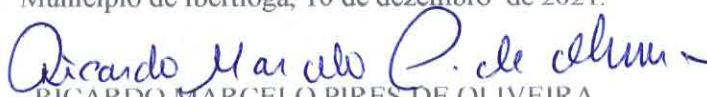
Art. 3º. Fica inserido o seguinte inciso III ao art. 5º da Lei nº 860/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021:

Art. 5º.

III - Efetuar, de forma excepcional, o pagamento aos profissionais da educação básica em efetivo exercício de suas atividades, que recebam na modalidade dos 70% (setenta por cento) previsto no art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020, no exercício de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibertyoga, 16 de dezembro de 2021.


RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em: 16 / 12 / 2021

Indefinito